

SESSÃO ADMINISTRATIVA PLENÁRIA, EM 26.06.90

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa, às quinze horas e dez minutos, na sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, presentes os Exmos. Senhores Ministros Washington Bolívar de Brito, Armando Rolemberg, José Dantas, Gueiros Leite, Torreão Braz, William Patterson, Bueno de Souza, José Cândido, Pedro Acioli, Américo Luz, Flaquer Scartezzini, Costa Lima, Geraldo Sobral, Carlos Thibau, Costa Leite, Nilson Naves, Ilmar Galvão, Dias Trindade, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Athos Carneiro, Vicente Cernicchiaro, Waldemar Zveiter, Fontes de Alencar, Cláudio Santos, Sálvio de Figueiredo e Barros Monteiro.

Ausentes, por motivo justificado, os Exmos. Senhores Ministros Pádua Ribeiro, Eduardo Ribeiro, José de Jesus e Assis Toledo.

O EXMO. SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): -

Srs. Ministros, a finalidade desta sessão é a de definir a vaga do Sr. Ministro Carlos Mário Velloso, a venda dos apartamentos funcionais e o encaminhamento do Projeto de Lei, já aprovado pelo Conselho da justiça Federal, para criação de cargos de juízes substitutos, em face da situação gravíssima por que passa a Justiça Federal de Primeira Instância.

Primeiro Item: alguns dos Senhores Ministros, dentre os quais os Ministros Dias Trindade, José Dantas, William Patterson e diversos outros estiveram ponderando que a vaga do Ministro Carlos Mário Velloso, que era Juiz Federal, não deveria ser provida por Juízes dos Tribunais Regionais Federais, já que ainda temos doze Ministros antigos Juízes Federais. Por outro lado, o grupo de onze Ministros, que seria composto de seis ou cinco Advogados ou Membros do Ministério Público, alternadamente, nos termos da Constituição, está desarticulado, porque há quatro oriundos da Classe dos Advogados e seis do Ministério Público.

Assim, se o Plenário entender que a vaga do Sr. Ministro Carlos Mário Velloso deve ser provida por Advogados, a Presidência tomará as providências cabíveis junto ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Este é o primeiro tema, está franqueada a palavra.

O EXMO. SR. MINISTRO TORREÃO BRAZ: - Sr. Presidente, creio que a vaga deveria ser preenchida por um Advogado.

OS SRS. MINISTROS ARMANDO ROLEMBERG, JOSÉ DANTAS, GUEIROS LEITE, TORREÃO BRAZ, WILLIAM PATTERSON, BUENO DE SOUZA, JOSÉ CÂNDIDO, PEDRO ACIOLI, AMÉRICO LUZ, FLAQUER SCARTEZZINI, COSTA LIMA, GERALDO SOBRAL, CARLOS THIBAU, COSTA LEITE, NILSON NAVES, ILMAR GALVÃO, DIAS TRINDADE, EDSON VIDIGAL, GARCIA VIEIRA, ATHOS CARNEIRO, VICENTE

CERNICCHIARO, WALDEMAR ZVEITER, FONTES DE ALENCAR, CLÁUDIO SANTOS, SÁLVIO DE FIGUEIREDO E BARROS MONTEIRO: De acordo.

DECISÃO

O Tribunal, por unanimidade, deliberou que a vaga do Sr. Ministro Carlos Mário Velloso deve ser provida por Advogado.

A Presidência encaminhará ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ofício comunicando essa decisão, para as providências constitucionais complementares cabíveis.

DISCUSSÃO SOBRE PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.

O EXMO. SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): -

Srs. Ministros, o Conselho da Justiça Federal, por solicitação dos cinco Tribunais Regionais Federais, examinou um Projeto de Lei de que foi Relator o Eminentíssimo Ministro Costa Lima. Farei a leitura, que é singela são seis artigos somente e direi, em breves palavras, a justificativa. Com todos se recordam, tínhamos 215 Varas da Justiça Federal. Dessas, apenas 211 estavam instaladas quando o então Tribunal Federal de Recursos teve de selecionar Juizes Federais para os Tribunais Regionais Federais; tiramos 58 Juizes Federais do primeiro grau da jurisdição, que então hoje ilustrando os cinco Tribunais Regionais Federais. Ora, o número de Juizes Federais, para atender ao volume enorme de feitos, já era pequeno e, com essa redução, a sobrecarga de trabalho da Primeira Instância tornou-se ainda maior. Havia apenas, como há, 38 cargos de Juizes substitutos. Na justificativa, ressalta-se que há cerca de 897.043 processos em tramitação na Justiça Federal de Primeiro Grau. Só em São Paulo há 430.794 processos em andamento para 32 Juizes Federais, o que corresponde a uma média de 13.432 processos por Magistrado. A situação é tão grave que motiva esse encaminhamento dos presidentes dos Tribunais Regionais Federais; tivemos uma reunião e aprovamos o projeto, já examinado pelo Conselho da Justiça Federal, conforme acentuei. Farei a leitura. (lê).

Observo que o número de vagas foi distribuído de acordo com o encaminhamento dos próprios Tribunais Regionais Federais, pelos seus presidentes.

A justificativa do projeto já foi apreciada pelo Eminentíssimo Ministro Costa Lima e pelo Conselho.

Nesse momento, estou colocando em discussão, apenas, a parte do projeto que cria os cargos.

O EXMO. SR. MINISTRO DIAS TRINDADE: - O art. 2º podia ser excluído. Se não o fosse, poder-se-ia redigir assim: " O Juiz Federal Substituto exercerá sua jurisdição junto a cada Vara da Justiça

Federal".

O EXMO. SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): - Sr. Ministro Costa Lima, V. Exa. está de acordo em que se suprima o artigo?

O EXMO. SR. MINISTRO COSTA LIMA (RELATOR): - Sr. Presidente, pode-se suprimir o art. 2º. Entendo que não há prejuízo. Cabe a cada Tribunal Regional Federal proceder à redistribuição dos cargos, de modo que em cada Vara haja um cargo de Juiz Federal e de Juiz Federal Substituto. O Tribunal Regional é quem vai dizer como fará isso, para evitar discussões.

O EXMO. SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): - Srs. Ministros, estão de acordo com a emenda supressiva? Elimina-se, portanto o art. 2º e ficam remunerados os demais artigos. Passa o anteprojeto a ter apenas cinco artigos. Pelo que entendi, há um consenso a respeito da emenda supressiva ao art. 2º do anteprojeto apresentado pelo Conselho. O próprio Relator, o Sr. Ministro Costa Lima, concordou.

O EXMO. SR. MINISTRO BUENO DE SOUZA: - Sr. Presidente, coloco à consideração do Tribunal o modo de conduzir esta mensagem. Penso que o Poder Judiciário deve levar sempre em conta todas as implicações administrativas e, vamos dizer, mesmo políticas de suas providências. Há uma grande carência de novos Juízes. Se não for assim, não se consegue. O que quero dizer é que precisamos não só de Juízes, mas de bons Juízes, os quais precisam ser bem selecionados, porque está havendo, inclusive, alguns problemas em torno da remuneração. Penso, pelo menos em princípio, que é recomendável articular bem os passos que damos. Se há um grande clamor, pedindo novos Juízes, e se há também necessidades de compatibilizar, por que o Poder Judiciário não conduz conjuntamente as coisas?

Hoje, temos diante de nós um clamor, uma necessidade, mas, temos ainda outra, que, segundo penso, fica no âmbito de atuação do Tribunal conjugar as duas necessidades. Vamos, primeiramente, dizer ao Executivo e ao Congresso que é necessário remunerar, adequadamente, os Magistrados.

O EXMO. SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): - A Lei já existe.

O EXMO. SR. MINISTRO BUENO DE SOUZA: - Não há não. Então, por que estamos esperando uma lei?

O EXMO. SR. MINISTRO JOSÉ DANTAS: - Já há esse cargo e tem vencimento próprio.

O EXMO. SR. MINISTRO BUENO DE SOUZA: - Há uma correlação entre esses vencimentos e os vencimentos dos Ministros. Há uma correlação entre

o vencimento dos Ministros e o dos Parlamentares. . . Há um momento de decisão. Não é vacatio legis. É vacatio numeris. Então acho que nós que somos portadores desse clamor, bem que podemos engatar esse clamor com outro. Vamos acertar as coisas, porque é assim que procedemos nos outros departamentos da vida. Por que colocar na rua um concurso para 200 lugares de juízes, quando há uma polêmica em torno de qual é o exato valor do vencimento? É isto que eu queria ponderar.

O EXMO. SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): - Existe lei, Eminente Ministro, a Lei nº 7.727/89.

O EXMO. SR. MINISTRO BUENO DE SOUZA: - Legem habemus.

O EXMO. SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): - Vou ler o texto. Há ponderação, muito sábia, do Ministro Costa Lima de que deveríamos eliminar a parte referente a vencimentos por várias razões, especialmente porque, num projeto de criação de cargos que já têm sua remuneração prevista em lei, uma disposição referente a vencimento é desnecessária.

O EXMO. SR. MINISTRO BUENO DE SOUZA: - Mas, Sr. Presidente, eu não poria nada na lei sobre vencimentos; estou propondo que a Presidência do Tribunal conduza o assunto junto ao Governo.

O EXMO SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): - Mas isto a que V. Exa. se refere é matéria administrativa. Então vamos prosseguir na tomada de votos e liquidar o tema.

O EXMO. SR. MINISTRO BUENO DE SOUZA: - Excelência, não sei se iremos prosseguir na tomada de votos, porque o Tribunal está, se bem compreendo, a pique de decidir que se mande; ao passo que, a meu ver, não se deve mandar, deve-se ficar com ela na mão e dizer que, além desta matéria, há outra.

O EXMO SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): - Ao assim procedermos, teremos instaurado o caos completo no funcionamento da Justiça Federal, até porque, no momento, já se sabe o quanto ganham os Srs. Juízes Federais. Se ganham bem ou mal já é um outro problema.

O EXMO. SR. MINISTRO BUENO DE SOUZA: - Lembre-se, Sr. Presidente, que o Cosmos passou pelo caos; antes do Cosmos era o caos.

O EXMO. SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): - A ponderação de V. Exa. é muito razoável e está sendo devidamente considerada por esta Presidência junto aos Presidentes dos demais Tribunais Superiores. Na oportunidade própria, com o consenso desses Tribunais será, então, enviado o projeto relativo a vencimentos. No que se refere à criação de cargos a iniciativa do judiciário se exercita mediante o envio de projeto de lei. Breve teremos o recesso

do Congresso Nacional, como V. Exa. sabe. Então, temos que considerar a existência de algumas dificuldades, de ordem operacional, por assim dizer.

O EXMO. SR. MINISTRO BUENO DE SOUZA: - O que estou propondo, Excelência, não depende de lei; depende, isto sim, de uma decisão administrativa.

O EXMO. SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): - Isto também está sendo examinado, Excelência.

O EXMO. SR. MINISTRO BUENO DE SOUZA: - Só penso que não devemos pôr na rua uma lei se estamos sem saber o que realmente pode advir daí.

Peço a V. Exa. que anote a minha divergência respeitosa. Fico, pois, vencido, já que tenho a impressão de que V. Exa. não me entendeu bem. O que quero dizer é que, quanto à criação dos cargos, há a necessidade; todavia, quanto à oportunidade de fazê-lo, data venia, não a reconheço, porque a oportunidade de fazê-lo, repito, está na dependência de que o litígio freqüentemente se renova em torno de como se deve aplicar a lei já existente. Este litígio precisa ser resolvido nesta oportunidade, para que não divulguemos editais de concursos que conclamarão candidatos que já virão trazendo novas insatisfações. Então, embora reconheça a necessidade da proposta, não percebo ainda a sua oportunidade, na medida em que este assunto vexaminosamente vai e vem, remoendo sobre nossas mesas.

DECISÃO

O Tribunal, por unanimidade, aprovou o projeto de lei que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de 1º Grau e dá outras providências, mediante a aprovação da Emenda Supressiva ao art. 2º, ficando, em conseqüência, remunerados os artigos do projeto.

Quanto à oportunidade do seu envio, o Tribunal, por maioria, deliberou que seria imediatamente, vencido o Sr. Ministro Bueno de Souza, pelas considerações que fez e que ficam fazendo parte integrante da ata.

VENDA DE APARTAMENTO FUNCIONAIS

O EXMO. SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): - Quanto à venda dos apartamentos, como os Senhores sabem, saiu a Lei nº 8.025.

A manifestação preliminar, portanto, há de ser esta, formal, do Tribunal, se está de acordo, ou não, em que sejam vendidos os apartamentos funcionais, nos termos da ressalva contida no art. 1º, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei nº 8.025, regulamentada pelo Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Nos prazos estabelecidos, foram enviadas todas as opções manifestadas e devidamente protocolizadas, não somente à Secretaria

da Administração Federal como à Caixa Econômica Federal. Porém, este Tribunal recebeu ofício, solicitando manifestação da Corte.

O Tribunal Superior do Trabalho já se manifestou, formalmente e o Supremo Tribunal Federal, pelo que estou informado, também já o fez. Compete a este Tribunal deliberar sobre as vendas dos apartamentos, de propriedade da União, sob sua administração.

Vamos, então, deliberar se o Tribunal autoriza a alienação e aquisição dos imóveis funcionais, de propriedade da União, que administra, constituindo-se reserva técnica os porventura não alienados, na forma da legislação pertinente.

OS SRS. MINISTROS ARMANDO ROLEMBERG, JOSÉ DANTAS, GUEIROS LEITE, TORREÃO BRAZ, WILLIAM PATTERSON, BUENO DE SOUZA, JOSÉ CÂNDIDO, PEDRO ACIOLI, AMÉRICO LUZ, FLAQUER SCARTEZZINI, COSTA LIMA, GERALDO SOBRAL, CARLOS THIBAU, COSTA LEITE, NILSON NAVES, ILMAR GALVÃO, DIAS TRINDADE, EDSON VIDIGAL, GARCIA VIEIRA, ATHOS CARNEIRO, VICENTE CERNICCHIARO, WALDEMAR ZVEITER, FONTES DE ALENCAR, CLÁUDIO SANTOS, SÁLVIO DE FIGUEIREDO E BARROS MONTEIRO: De acordo.

DECISÃO

O Tribunal deliberou, por unanimidade, que os apartamentos funcionais que administra, poderão ser vendidos, nos termos da lei e do decreto regulamentador. Deliberou, também, que, por serem indispensáveis aos seus serviços, aqueles sobre os quais não se manifestaram os Srs. Ministros ou funcionários, ficarão constituindo a reserva técnica na forma da legislação pertinente.

Encerrou-se a sessão às dezessete horas e cinquenta minutos.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26 DE JUNHO DE 1990

MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO

PRESIDENTE

EMÍDIO RODRIGUES CARREIRA

DIRETOR-GERAL